

**Consórcio Público de Manejo do Resíduos
Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II.**

CONTRATO DIRETO Nº 007/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LEGAIS E
PUBLICIDADES DE ATOS OFICIAIS EM
VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E
VEÍCULO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JUNTO
AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE
UNIDADE II.**

JAGUARIBE – CE, 12 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE
DO JAGUARIBE – UNIDADE II, COM A
EMPRESA **HEDELITA NOGUEIRA
VIEIRA – EIRELE**, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, consórcio público de direito público, com sede na Avenida 8 de Novembro - SN, Centro, Jaguaribe/Ce, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84**, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr.(a) João Paulo Diógenes de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e de outro lado, a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELE**, com endereço na Rua: Barbara de Alencar 1238 - Aldeota - Fortaelza/Ceara - CEP: 60.140-025 inscrita no **CNPJ/MF Nº 07.779.242/0001-74**, representada por **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº 061.525.893-04, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal de nº 11.107/05, sujeitando-se, as partes, às suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMÉIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LEGAIS E PUBLICIDADES DE ATOS OFICIAIS EM VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E VEÍCULO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018 e o art. 17 da Lei Federal de nº 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global deste contrato é de 11.360,00 (Onze Mil e Trezentos e Sessenta Reais), com prazo de execução a contar da data de emissão da respectiva ordem de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Publicação de ato em Diário Oficial do Estado do - DOE/CE	Cm/Pc	60	128,00	7.680,00
2	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal Diário do Nordeste / O POVO	Cm/Pc	80	46,00	3.680,00
TOTAL					11.360,00

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:061525
89304
Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Dados: 2022.01.12
16:17:55 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II**, até 10º (Décimo) dia útil do mês subsequentes à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 - Caso o faturamento seja aprovado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulado no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DO DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de suas assinaturas, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(á) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao(á) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto do Contrato, conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA 061
52589304

Assinado eletronicamente
em 22/11/2022 às 14:05
por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA 06152589304
CPF: 061.525.893-04

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou propostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(á) Contratado(a), as seguintes sanções;

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por centos) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30(trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso, da Lei nº 8.666/93, ao(á) **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:061
52589304

Assinado de forma digital por HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA:06152589304
Data: 2022.01.12 16:18:28 -05'00'

11.1 - O(A) CONTRATO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

12.1 - O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentaria nº 0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe – Ce, 12 de Janeiro de 2022


João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:061525893
04

Assinado de forma digital
por HEDELITA NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Dados: 2022.01.12
16:18:36 -03'00'

Hedelita Nogueira Vieira
Hedelita Nogueira Vieira - Eireli
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. 
Nome:
CPF: 397.888.668-36

02. 
Nome:
CPF: 055.665.033-66



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



EXTRATO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.18.122.0001.2.001

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LEGAIS E PUBLICIDADES DE ATOS OFICIAIS EM VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E VEÍCULO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022

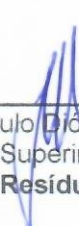
CONTRATADO(A): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE(A): JOAO PAULO DIOGENES DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.360,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Jaguaribe – Ce, 12 de Janeiro de 2022



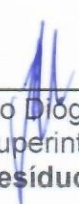
João Paulo Diógenes De Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 007/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LEGAIS E PUBLICIDADES DE ATOS OFICIAIS EM VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E VEÍCULO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II**, foi afixado no dia 12 de Janeiro de 2022, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe – Ce, 12 de Janeiro de 2022



João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 007/2022	Modalidade da Licitação DISPENSADA
Consórcio Público de Manejo do Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II	
Nº da Licitação Dispensada 007/2022	Data do Contrato 12 de Janeiro de 2022
Contratado(a) HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELE	
Endereço Rua: Barbara de Alencar 1238 - Aldeota - Fortaelza/Ceara - CEP: 60.140-025	
Nº do CNPJ 07.779.242/0001-74	Nº do Telefone/E-mail (85) 3261-9369 / hedelita@objetiva.com.br
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LEGAIS E PUBLICIDADES DE ATOS OFICIAIS EM VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E VEÍCULO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.	
Valor Global Estimado 11.360,00 (Onze Mil e Trezentos e Sessenta Reais)	
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2022

Jaguaribe – Ce, 12 de Janeiro de 2022


João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

Assinado de forma digital por
HEDELITA NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Dados: 2022.01.12 16:17:43
-03'00'

Hedelita Nogueira Vieira
Hedelita Nogueira Vieira - Eireli
CONTRATADO(A)